



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2384/2016 de 14 de junho de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, e dá outras providências.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica AJ/012/16, com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, tendo por objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando à remoção de 5,60km de calçamento com pedras irregulares de basalto existentes e a execução do revestimento primário na rodovia ERS-211, no trecho compreendido entre o km 12 + 780 ao km 23 + 290, e a manutenção da rodovia até a data de 31/12/2016, com extensão total de 10,60km.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a custear integralmente a execução das obras e dos serviços estabelecidos no artigo anterior, mediante execução direta ou indireta, conforme disposto pela Minuta de Convênio anexa e que é parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** O convênio será celebrado pelo prazo de 18 (dezoito) meses para a conclusão do objeto conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da ordem de início dos serviços, a ser expedida pelo Município, após Autorização do DAER/RS para início do Convênio.

**Art. 4º** As disposições desta Lei, após a assinatura do convênio, poderão ser alteradas se for do interesse das partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 14.06.2016**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração**